



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08
“Servindo a quem precisa “

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço especializado em Psicologia, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

RAZÕES DA ESCOLHA/SINGULARIDADE E NOTORIEDADE

A escolha recaiu, sobre SAMIRA LAVANHOLE SCHUEROFF, inscrita CPF nº 007.773.302-96 e RG nº 6346028 PC/PA, profissional Psicóloga, inscrita no Conselho Regional de Psicologia sob o nº04804, residente e domiciliado na Av. Ailton Rocha,1603, Bairro Fidelis Lorenzoni, Brasil Novo -PA, CEP: 68.148-000 para prestação de serviços especializado de Psicologia para prestar serviços junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e atuar no atendimento das famílias, visitas técnicas, em análise, emissão de pareceres, no Serviço de Proteção Integral a Família- PAIF executado através do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Além da formação, o profissional apresenta o grau de confiabilidade de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do Fundo Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após pesquisas realizadas em outras prefeituras da região por meio do mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM, verificou-se que o preço proposto pela especialista se mostra vantajoso e está dentro do praticado no mercado. Nesse contexto, diante da singularidade dos serviços que serão prestados e da comprovação da notória especialização, solicitamos a contratação profissional para prestação de serviços especializado em Psicologia para prestar serviços junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e atuar no atendimento das famílias, visitas técnicas, em análise, emissão de pareceres, no Serviço de Proteção Integral a Família- PAIF executado através do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS. Com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, evidencia-se que a hipótese de contratação configura-se como inexigibilidade, assim que os requisitos de notória especialidade do contratado e da singularidade dos serviços a serem prestados. A singularidade dos serviços prestados pelo Psicólogo consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). Assim, inegavelmente se está diante de serviços de natureza singular, e de cristalina relevância à Administração, a permitir a inexigibilidade de sua contratação.

Sobre inexigibilidade a o Enunciado da Súmula 39 do TCU afirma o seguinte:



ESTADO DO PAR
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMO O SOCIAL-SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08
“Servindo a quem precisa “

A inexigibilidade de licita o para a contrata o de servi os t cnicos com pessoas f sicas jur dicas de not ria especializa o somente   cab vel quando se tratar de servi o de natureza singular, capaz de exigir, na sele o do executor de confian a, grau de subjetividade insuscet vel de ser medido pelos crit rios objetivos de qualifica o inerentes ao processo de licita o, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei n  8.666/1993.

Nesse sentido, conv m salientar o ensinamento de Mar al Justen Filho, que assevera que:

H servi os que exigem habilita o espec fica, vinculada a determinada capacita o intelectual e material. No   qualquer ser humano quem poder satisfazer tais exig ncias. Em tais hip teses, verifica-se que a varia o no desenvolvimento do servi o individualiza e peculiariza de tal forma a situa o que exclui a compara o ou competi o – isso, quando os profissionais habilitados disponham-se a competir entre si. (Comentrios  Lei de Licita o e Contratos Administrativos. Rio de Janeiro: Aide, 1993, p.149.)

No caso em tela   exatamente o que ocorre, visto que a varia o e desenvolvimento do servi o o individualiza e o peculiariza, excluindo-se a possibilidade de compara o ou competi o.

Brasil Novo - PA, 22 de fevereiro de 2021.

WALCLIA RODRIGUES DE LIMA
Secretria Municipal de Assist ncia Social